



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO].

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO: <OBJETO>.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SECADM		SESA		SETAS		SME		TOTAL	TOTAL DE MESES	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO MENSAL	V. MÉDIO ANUAL 12 MESES
			QTDE.	QTDE. DE MESES	QTDE.	QTDE. DE MESES	QTDE.	QTDE. DE MESES	QTDE.	QTDE. DE MESES					
01	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamento de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação	Serviço	5	1	56	1	30	1	61	1	152	1			
02	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação	Pontos	5	12	56	12	30	12	61	12	152	12			
03	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 acessos, capacidade de mais de 500 digitais cadastradas, 1 porta USB, 1 porta ethernet, acessível via internet e tela sensível ao toque.	Equipamento	5	12	56	12	30	12	61	12	152	12			
04	Contratação de empresa apta a executar serviço de licenciamento de uso de sistema web (pela internet), customizável Portal do Servidor, acessível via navegadores tradicionais de internet, através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), com aplicativo para celulares incluso.	Serviço	1	12	0	12	0	12	0	12	1	12			
05	Contratação de empresa apta a executar serviço de licenciamento de uso de sistema web (pela internet), customizável Portal do Gestor, acessível via navegadores tradicionais de internet, através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), com aplicativo para celulares incluso.	Serviço	1	12	0	12	0	12	0	12	1	12			

**VALOR DO LOTE: R\$ .....**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**



**Observações:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO], E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de TIANGUÁ/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DETIANGUÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na [ENDEREÇO][MUNICÍPIO]/CE, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 14.133, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o <OBJETO>, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



3.4. Por ocasião da entrega dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \*\*\*\*\*, com endereço na \*\*\*\*\* CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a \_\_\_\_\_:

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 14.133/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO I do edital, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante aos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

### **6.3 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO:**

#### **6.3.1. Características do módulo Ponto Eletrônico:**

- 6.3.1.1. Acessível em computadores cujo sistema operacional seja Linux ou Windows;
- 6.3.1.2. Acessível pela internet utilizando os navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.);
- 6.3.1.3. O app está disponível para baixar pelo menos nas lojas virtuais da Apple e da Google;
- 6.3.1.4. O sistema é integrado, com compartilhamento das mesmas informações em todos os módulos;
- 6.3.1.5. O sistema é de responsabilidade de um único fornecedor, com a integração entre os módulos e prestação de serviços exclusiva pelo mesmo;
- 6.3.1.6. Possui tela onde é possível definir o acesso ao sistema informando uma faixa de IP e horário permitido;
- 6.3.1.7. Integra com equipamentos de registro de batidas como relógio de ponto e leitor biométrico fixado em parede ou ligado a computador via porta USB, objetivando o envio de todas as informações ao sistema.
- 6.3.1.8. batidas registradas de forma automática quando o equipamento estiver acessando internet;
- 6.3.1.9. Módulo Token gerador de códigos numéricos randômicos e não reutilizáveis, que possam ser solicitados para autenticar o usuário no momento de se conectar ao sistema. Esses códigos podem ser gerados e disponibilizados: no celular do usuário, através de aplicativo disponível na loja virtual Apple Store e Google Store; assim como também enviados para o e-mail e celular do usuário (via mensagem de texto).
- 6.3.1.10. Cada batida de ponto via cartão com QR-CODE através de celular registrado do funcionário é enviada para o sistema. Cada funcionário deve possuir seu cartão com QR-CODE que represente a identificação única do mesmo;
- 6.3.1.11. Capta batida de ponto realizada em celular do funcionário via utilização do GPS do mesmo para registrar o local e data/hora da batida, compatível com sistema operacional Android ou iOS;
- 6.3.1.12. Trafia ausência do mesmo usuário no seu login, senha ou vidro, podendo, com a possibilidade de autenticação do mesmo documento ou qualquer item definido em contrato;
- 6.3.1.13. Permite o mesmo sistema ser utilizado em cadastro próprio e de forma individual para cada tela, formulário e relatório do sistema;
- 6.3.1.14. Cadastro de funcionalidades como liberação de ponto com as seguintes informações mínimas: dados pessoais como nome, data de nascimento, estado civil, RG, CPF e carteira de trabalho; cargo e número do PIS/PASEP; endereço e contato; número de matrícula; secretária, órgão, setor de trabalho e local onde bate o ponto; localidade de passa a ter cadastro de características diferenciadas: funcionalidade em integração de comunicação e segurança.
- 6.3.1.15. Cadastro de afastamento temporários dos funcionários identificando o motivo, o tipo de afastamento e o período correspondente, o que deverá ser devidamente comprovado através de documento legal ou médico;
- 6.3.1.16. Controle de faltas para registro de funcionários que tenham falta nesta data ou não bater o ponto, informando a falta justificada ou injustificada;



- 6.3.1.17. Cadastro de escalas de trabalho dos funcionários informando o turno de trabalho no ponto diário e a jornada mensal esperada para cada um;
- 6.3.1.18. Controle da jornada diária e mensal de todos os funcionários. Possibilidade de registro e controle de banco de horas extras acumuladas por funcionário;
- 6.3.1.19. Cadastro de férias dos funcionários e afastamento funcional;
- 6.3.1.20. Controle da folha de pagamento de cada um dos funcionários;
- 6.3.1.21. Cadastro de atestados médicos apresentados pelos funcionários para justificar as ausências. O sistema deverá possibilitar o registro digital do atestado médico;
- 6.3.1.22. Cadastro e visualização de faltas justificadas e injustificadas;
- 6.3.1.23. Cadastro de licenças médicas ou de outro tipo específico de afastamento funcional;
- 6.3.1.24. Cadastro e controle de pagamento dos adicionais noturnos;
- 6.3.1.25. Cadastro de horário de trabalho e opções de escalas diferenciadas para cada funcionário;
- 6.3.1.26. Possibilidade de gerenciar mais de um posto de trabalho e de mais de um localidade ou unidade administrativa ao mesmo tempo;
- 6.3.1.27. Cadastro e controle de hora extra e banco de horas para cada funcionário com registro acumulado em relatório mensal;
- 6.3.1.28. Possibilidade de batidas em pontos extras além do local oficial do funcionário;
- 6.3.1.29. O sistema deverá emitir relatórios de banco de horas extras, horas normais trabalhadas e faltas de funcionários;
- 6.3.1.29. Cadastro e registro de assiduidade de todos os funcionários;
- 6.3.1.31. Possibilidade de integração com o sistema de folha de pagamento do município das horas trabalhadas pelos funcionários para efeito de pagamento e cálculo de folha;
- 6.3.1.32. Registro de ponto digital com tecnologia de QR-CODE, SMS, para os aparelhos celulares dos funcionários através de validação em cada posto de trabalho.
- 6.3.1.33. Módulo que permita controle remoto via web para o mesmo envio das informações de dispositivos vinculados em ambiente integrado ao próprio sistema, assim como também permitindo acesso a partir de qualquer ambiente;
- 6.3.1.34. Banco de horas extras e férias: Afastamentos deverão ter como fundamentação legal para período até 48 horas, atendendo às normas e convenções relacionadas ao funcionamento diário.
- 6.3.1.35. trabalhadas de um funcionário, onde os turnos são diurnos e noturnos separados por dias úteis, fins de semana e feriados; Quantidade de faltas de um local por funcionário; Relação de funcionários por local contendo informações da matrícula, CPF e cargo dos mesmos; Plantões por funcionários exibindo os dias de um mês que os mesmos estão de plantão; Relatório gráfico de espelho de ponto onde possa visualizar, por funcionário, informações em horas de sua carga horária, faltas, horas extras e horas trabalhadas; Relatório com a relação de jornadas de trabalho existentes e a quantidade de funcionários existentes em cada jornada. Todos com a possibilidade de uso de filtro por: órgão, setor, cargo do funcionário e local da batida;
- 6.3.1.36. Relatórios de listagem diversas de: órgãos, setores, cargos de funcionários e local da batida, informando a descrição/informe e a quantidade de funcionários com a sua carga horária definida de cada uma dessas listagens. Acessível via web e app de dispositivos móveis com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS;
- 6.3.1.37. Cadastro de documentos dos funcionários, relacionados à suas frequências e afins, acessível também por aparelhos celulares através de aplicativo com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, para que os mesmos possam consultar seus documentos, como forma eletrônica, e também fazer o upload dos mesmos. Cada documento deve possuir um via mais;
- 6.3.1.38. Módulo de Requerimento, onde o funcionário pode solicitar férias, atestado e licenças. Deve possuir controle de deferimento/indeferimento e os funcionários interessados. Setor Pessoal e Secretaria podem acompanhar o fluxo. Deve possuir recurso de anexar documentos no formato PDF;
- 6.3.1.39. Módulo de Conexão do Tribunal de Contas do Estado, através do acesso à API, consultando todas as folhas de pagamento públicas e desligamentos para saber o status de ativo ou desligado no mesmo sistema;
- 6.3.1.39. Notificação via dispositivos móveis e smartphones, notificações de mensagens integradas com a comunicação de SMS e celular;

**6.3.1.40.** Cadastro e acompanhamento de batidas de ponto do funcionário mostrando as datas e horários das mesmas, além de enviar um resumo diário e mensal, com totalização de dados por e-mail ou SMS;

**6.3.1.41.** Cadastro de atestados médicos e controle de justificativas para faltas, atestados que podem ser digitalizados, integrados ao sistema com upload direto do arquivo. A autorização do mesmo deve conter a possibilidade de inclusão de comentários por parte do sistema, indicando a justificativa aceita ou não;

**6.3.1.42.** Possibilidade de enviar notificação para o usuário receber mensagens do setor pessoal, no celular, via SMS ou e-mail;

- a) Emitir notificações no celular onde o funcionário possa visualizar lembretes;
- b) Requisitar liberação de batidas de ponto faltantes e receber autorização através de um código único e próprio;
- c) Consultar faltas, férias e licenças pendentes no sistema, por notificações e e-mails;
- d) Módulo de abertura de online, acessível via aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com as seguintes características:
  - e) Tela para cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros.
  - f) Um cadastro de chamado deve ser possível preencher pelo menos:
    - g) Categoria do atendimento;
    - h) Assunto ou título do chamado;
    - i) Descrição do chamado;
    - j) Nível de prioridade: Podendo ser Baixa, Normal ou Urgente;
    - k) Pessoa que criou o chamado;
    - l) Possibilidade de receber resposta do cliente por e-mail quando o mesmo cadastra um acompanhamento/resposta a um chamado;
    - m) Possibilidade de enviar resposta ao cliente por e-mail ao cadastrar um acompanhamento/resposta a um chamado;
    - n) Tela para cadastro de comentários tanto pelo usuário que abriu o chamado como pelo responsável pelo atendimento;
    - o) Tela para definir a situação do atendimento (ex.: em aberto e finalizado) e poder atribuir a um ou mais atendimentos com o objetivo de identificar a situação atual dos mesmos;
    - p) Tela onde é possível pesquisar um ou mais chamados de atendimento, com filtro por assunto, título do chamado, atendente ou número de identificação do chamado;
  - i.  Tela onde é possível exibir histórico de um atendimento exibindo todos os acompanhamentos feitos no mesmo;

### **6.3.2. Características do módulo Portal do Servidor:**

**6.3.2.1.** Módulo online em tempo real disponível para os servidores, contendo um portal WEB acessível via navegador web e aplicativo para dispositivos móveis, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, disponível para ser feito download nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, com as seguintes características:

- a) Consultar contracheque em folha por competência e ano;
- b) Consultar Ficha Funcional em folha por competência e ano;
- c) Consultar Comprovante de Rendimentos em folha por competência e ano;
- d) Consultar e atualizar seus dados pessoais como: CPF, comprovante de endereço, certidão de nascimento e outros.

### **6.3.3. Características do módulo Portal do Gestor:**

**6.3.3.1.** Módulo online em tempo real disponível para os gestores, contendo um portal WEB acessível via navegador web e aplicativo para dispositivos móveis, com arquitetura de sistema operacional Android ou iOS, disponível para ser feito download nas lojas virtuais Apple Store e Google Play, com as seguintes características:



6.3.3.2. Módulo de conexão ao Tribunal de Contas do Estado, através de acesso à API, consultando dados das tabelas de agentes públicos e desligamentos para saber o status de ativo ou desligado do funcionário;

6.3.3.3. Módulo de help desk online, acessível via aplicativo para aparelhos celulares do tipo smartphone, com as seguintes características:

a) Tela para cadastro de chamados de atendimentos para reportar dúvidas, erros e outros. Um cadastro de chamado deve ser possível preencher pelo menos:

- I. Categoria do atendimento (onde o cliente pode criar suas categorias como: dúvidas, erros, implementações);
- II. Assunto ou título do chamado;
- III. Descrição do chamado;
- IV. Nível de prioridade: Podendo ser Baixa, Normal ou Urgente;
- V. Pessoa que criou o chamado;

b) Possibilidade de receber resposta do cliente por e-mail quando o mesmo cadastra um acompanhamento/resposta a um chamado;

c) Possibilidade de enviar resposta ao cliente por e-mail ao cadastrar um acompanhamento/resposta a um chamado;

d) Tela para cadastro de comentários tanto pelo usuário que abriu o chamado como pelo responsável pelo atendimento;

e) Tela para definir a situação do atendimento (ex.: em aberto e finalizado) e poder atribuí-los a um ou mais atendimentos com o objetivo de identificar a situação atual dos mesmos;

f) Tela onde é possível pesquisar um ou mais chamados de atendimento, com filtro por status do código do chamado, atendente ou número de identificação único;

g) Tela onde é possível exibir histórico de um atendimento exibindo todos os acompanhamentos feitos no mesmo;

6.3.4. Possuir gráfico de gastos por competência com informação de valores totais brutos, descontos e líquidos; valores de gastos com consignados, salário família, licença maternidade e auxílio doença; descrição dos eventos da folha com quantidade de pessoas que cada evento possui e o valor do mesmo.

6.9. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.9.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens e serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.9.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### 6.10. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.10.1. Os serviços deverão ser executados nos locais designados na ordem de serviço emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA CONTRATANTE**, no âmbito do município de Tianguá/CE, conforme relação de Endereços Constantes no Anexo III do Termo de referência, podendo ser readequados o escopo do objeto e as localidades em caso de mudança de endereço ou implantação de novos equipamentos em endereços novos, conforme o caso.

##### 6.10.1.1. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Sede da Secretaria de Educação	Avenida Moisés Moita, nº 785, Nenê Plácido, Tianguá – Ceará
2	Depósito da Merenda Escolar	Rua Zeferino Ferreira, 640 - Centro
3	Depósito de Material Permanente	Avenida Enfermeiro José Evangelista, s/n na esquina próx. BR
4	Depósito de Material de Expediente	Avenida Sagrado Coração de Jesus, S/N
5	Biblioteca Municipal, NUCA, NTEM e Conselhos	Rua Assembleia de Deus, nº 722 - Centro



6	Casa da Memória	Rua Sargento Evaldo, s/n
7	Centro Educ. Prof. Helena Mª de Sá Ramos Centro	R. José J. de Vasconcelos
8	Centro Educ. Prof. Benjamin Cavalcante - CEBEC	Av. Inácio Nog. Portela
9	CEB Marcela Maria Terceiro Guasque Bento	B. Antão
10	CEB Prof. João Nunes de Menezes	Av. Prof. Jacq. Nunes
11	CEI Elioenai Barros dos Santos	B. Geraldo Saraiva
12	CEI Leonardo Othon Vasconcelos de Azevedo	B. Santo Antônio
13	CEI Suane Glenda Vasconcelos de Lima	B. Frecheiras
14	CEI Terezinha Nunes Diniz	B. Santo Antônio
15	CMEI Thais Araújo Queiroz	B. Santo Antônio
16	EEF Antônio Custódio Sobrinho	Av. Afonso Maranguape
17	EEF Dom Fco Javier Hernandez Arnedo	Bairro Gov. Ferraz
18	EEF Lar Doce Lar	Rua Lions Clube
19	EEIF Francisco Ordonio	Bairro Gov. Ferraz
20	EEIF Frei Fontanela	Sítio Cacimbas
21	EEIF Frei Gervasio	R. Cons. João Lourenço
22	EEIF Irma Gislane Simoes Campos	Av. Moisés Moita
23	EEIF Mons. Agesilau de Aguiar	Bairro Cruzeiro
24	EEIF Mons. Tiburcio Gonçalves de Paula	Bairro CEASA
25	EEIF Nossa Senhora das Graças	B. Cibrazem
26	EEIF Prof. Alaide Barroso Nunes	Av. Ver. Raimundo Lima
27	EEIF Prof. Assunção Pereira da Costa	B. Córrego
28	EEIF Prof. Ester de Aguiar Menezes	R. Cel João Damasceno
29	EEIF Prof. Maria Ofélia de Vasconcelos Portela	Bairro Santo Expedito
30	EEIF Prof. Ofélia Portela Moita	B. Córrego
31	EEIF Tereza Nunes	Subs tação
32	Centro Comunitário de Pindoguaba	Pindoguaba
33	Centro Educ. Antônio José da Rocha	Pindoguaba
34	Centro Educacional Coração de Maria	Caruatá
35	Centro Educ. Prof. Lucimar Cezar Felix	Arapá
36	Centro Educ. Prof. Osvaldo Nogueira Lima	Arapá
37	CEI Luiza Souza do Nascimento	Arapá
38	EEIF Abilio Coelho Moita	Ita guaruna
39	EEIF Bento Pereira	Bela Vista
40	EEIF José Arakem Rodrigues	Acarape
41	EEIF Raimundo Lopes Magalhães	Tabinha
42	CEB Benjamin Damascene e Vasconcelos	Sítio Croatá
43	EEIF João Joaquim de Albuquerque	Sítio Tucuns
44	CEI Francisco Joaquim da Silva	Sítio Tucuns
45	EEIF Clóvis Pereira Costa	Sítio Fim do Córrego
46	EEIF Dr. Edson Carvalho Lima	Sítio Bodegas



47	Escola Fam. Agric. Ant. Suzete de Olivindo Silva	Assent. Valparaíso
48	EEIF São José	Sítio São José
49	EEIF Francisca Rodrigues de Sousa	Sítio Veado Seco
50	EEIF Francisco Luiz Cardoso	Sítio Pogo de Areia
51	EEIF Francisco Nemésio Cordeiro	Assent. Valparaíso
52	EEIF Francisco Romão	Sítio Araticum
53	EEIF João Nunes de Menezes	Sítio Cipó
54	EEIF José Maria da Silva	Sítio Pé do Morro
55	EEIF Juvenal Gonçalves Aragão	Sítio Lag. dos Biton
56	EEIF Luiz Serafim	Sítio Lages
57	EEIF Maria Carneiro da Silva	Sítio Machado
58	EEIF Maria Vilani de Jesus	Sítio Bom Jesus II
59	EEIF Regina Tomaz de Oliveira	Sítio Tabocas
60	EEIF Santo Agostinho	Sítio Laranjeiras
61	EEIF São João	Sítio São João

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Centro Administrativo (Administração, Meio Ambiente, Agricultura, Procuradoria, Controladoria, Finanças, Gabinete, Infraestrutura)	Avenida Moisés Moita, nº 785, Nenê Plácido, Tianguá – Ceará
2	Casa do Cidadão (Administração, Turismo, Indústria e Comércio)	Av. Prefeito Jaques Nunes, 1696, Bairro Seminário
3	Garagem Municipal (Administração, Saúde e Educação e outros motoristas que tiverem na garagem)	Av. Prefeito Jaques Nunes, s/n, Bairro Seminário
4	Secretaria Municipal de Cultura	Rua Osvaldo Nogueira Lima, Bairro Laurão
5	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	Rua Inácio Nogueira Portela, nº s/n – Bairro Planalto (Ginásio Coberto)

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Sede da Secretaria de Saúde	Avenida Moisés Moita, nº 785, Nenê Plácido, Tianguá – Ceará
2	UBS Centro de Nutrição	Rua João Lopes de Deus, s/n – Bairro Santo Antônio
3	UBS Centro de Saúde I	Rua 12 de Agosto, s/n – Bairro Centro (Complexo Centro de Saúde)
4	UBS Centro de Saúde III	Rua 12 de Agosto, s/n – Bairro Centro (Complexo Centro de Saúde)



5	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador	Rua 31 de Julho, s/n – Bairro Centro (Complexo Centro de Saúde)
6	CIAS - Centro Integral de Atenção à Saúde	Av. Enfermeiro José Evangelista Vasconcelos, s/n (BR 222)
7	Grupo de Socorro de Urgência - Resgate Tianguá	Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural
8	Posto de Saúde de Bom Jesus	Sítio Bom Jesus, s/n – Zona Rural
9	Posto de Saúde do Valparaíso	Sítio Valparaíso, s/n – Zona Rural
10	UBS da Família da Rodoviária Raimundo Nogueira Beviláqua	Rua Benjamin Cavalcante, s/n – Bairro Seminário
11	UBS da Família de Acarape Rita Maria da Conceição	Sítio Acarape, s/n – Zona Rural – Distrito do Acarape
12	UBS da Família de Arapá Dionília Maria de Sampaio	Distrito de Arapá, s/n – Arapá
13	UBS da Família Caruatá	Distrito de Caruatá, s/n – Caruatá
14	UBS da Família de CEASA Maria Felícia dos Santos	Travessa José Nogueira de Vasconcelos, s/n, Bairro Geraldo Saraiva
15	UBS da Família de Frecheiras Poeta Lauro Menezes	Rua José Sérgio da Silva, s/n – Bairro Dom Timóteo
16	UBS da Família de Governador Ferraz Padre Francisco Evaldo C. Carvalho	Av. Lair Félix Nunes, s/n – Bairro Régiz Diniz
17	UBS da Família de Itaperacema Domicio Pereira (Ponto de Apoio Sítio Bodegas)	Sítio Bodegas, s/n, Itaperacema
18	UBS da Família de Pindoguaba Nossa Senhora das Graças	Distrito de Pindoguaba, s/n – Pindoguaba
19	UBS da Família de Tabainha Raimundo Lourenço da Cunha	Distrito de Tabainha, s/n – Tabainha
20	UBS da Família do Córrego Maria Ivone Menezes	Rua 31 de Maio, s/n – Bairro: Afonso Maranguape
21	UBS da Família do Estádio Joana Urias	Av. Narcisio Pessoa de Araújo, s/n – Bairro Santo Antônio
22	UBS da Família do Planalto José Tarcisio de Azevedo	Rua Assembleia de Deus, s/n – Bairro Laurão
23	UBS da Família Isabel Nogueira Gomes	Rua Francisca Carla, s/n – Bairro Cruzeiro
24	UBS da Família Valdo Dourado Nunes	Sítio Itaguaruna, s/n – Sítio Itaguaruna
25	UBS de Cipó Vicente Joaquim Vieira (Ponto de Apoio do Sítio Cipó)	Sítio Cipó, s/n – Sítio Cipó
26	UBS Itaperacema	Sítio Itaperacema, s/n – Sítio Itaperacema
27	UBS de Lagoa dos Bitonhos Antônio Raimundo da Silva (Ponto de Apoio Lagoa dos Bitonhos)	Sítio Lagoa dos Bitonhos, s/n – Sítio Lagoa dos Bitonhos
28	UBS do Pé do Morro Florismundo Antônio da Silva (Ponto de Apoio Pé do Morro)	Sítio Pé do Morro, s/n – Sítio Pé do Morro
29	UBS da Família do Santo Expedito Maria Odete Cezário Peixoto	Av. Presbítero Odivio Teixeira Pessoa, s/n – Bairro Santo Expedito
30	UBS da Família do São José Walter Luiz Ramos Correia	Rodovia Cinturão Verde Hermano Nunes Almeida, s/n – Sítio São José



31	UBS do Araticum	Sítio Araticum, s/n – Araticum
32	UBS da Bela Vista	Sítio Bela Vista, s/n – Sítio Bela Vista
33	UBS do CSU Maria Costa do Nascimento	Rua Vereador Raimundo Lima, 115 – Bairro CSU
34	Unidade Posto de Saúde de Carnaubinha	Sítio Carnaubinha, s/n – Sítio Carnaubinha
35	Setor de Endemias	Rua Capitão Joaquim Lourenço, Bairro Centro
36	Unidade Básica de Saúde da Família Chagas Firmino	Rua Prefeito José de Aguiar, s/n – Cândido Xavier de Sá
37	Unidade Básica de Saúde da Substação	Rua Francisco Clarindo de Souza, s/n – Régis Diniz
38	UBS Tomásia Sousa de França	Rua Manoel Portela Neto, s/n – Paturi
39	Sede do SAMU	Av. Lair Félix Nunes – Centro, Tianguá
40	Academia de Saúde Bairro Frecheiras	Rua SDO, s/n – Bairro Frecheiras
41	Academia de Saúde Bairro Santo Antônio	Rua Adalto Damasceno e Vasconcelos, s/n – Santo Antônio
42	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Rua Francisco Félix Dourado, 93 – Seminário
43	Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)	Rua Francisco Félix Dourado, 93 – Seminário
44	Farmácia Municipal	Rua Conselheiro João Lourenço, s/n – Centro (Complexo Centro de Saúde)
45	Central de Marcação	Rua 31 de Julho, s/n – Centro (Complexo Centro de Saúde)
46	CEMEAR	Rua 12 de Agosto, s/n – Centro (Complexo Centro de Saúde)
47	Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua 31 de Julho, 787 A – Centro
48	Central de Distribuição de Imunobiológicos	Rua 31 de Julho, s/n – Centro (Complexo Centro de Saúde)
49	Laboratório Municipal	Rua 31 de Julho, s/n – Centro (Complexo Centro de Saúde)
50	Vigilância Sanitária	Rua 12 de Agosto, s/n – Bairro Centro
51	Casa da Gestante	Av. Prefeito Jaques Nunes, s/n – Bairro Centro
52	Ponto de Apoio do Sítio Tucuns	Sítio Tucuns
53	Ponto de Apoio do Sítio Caracol	Sítio Caracol
<b>SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>RELAÇÃO DE ENDEREÇOS</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Sede da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	Rua Vereador Raimundo Lima, nº 200 – Centro
2	CRAS Centro	Rua Maestro Quincas Bezerra, 445 – Centro
3	Conselho Tutelar	Rua Benedito Ferreira Gomes, nº 138 – Centro
4	Residência Inclusiva	Rua Frei Anastácio, nº 60
5	CREAS	Vereador Manoel Lira da Rocha
6	Abrigo	Rua José Gomes Diniz, s/n – Bairro Santo Antônio
7	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Rua Vereador Raimundo Lima, 200
8	Anexo do CRAS Bela Vista	Distrito de Arapá
9	CRAS Santo Antônio	Rua Mosa Albuquerque
10	CRAS Bela Vista	Distrito de Bela Vista
11	PAMMA	Travessa Coronel Adalto Damasceno – Estádio
12	Casa do Idoso	Santo Antônio



13	CRAM	Rua Sargento Evaldo, Bairro Santo Antônio
14	Anexo do CRAS – Santo Antônio	Distrito de Pindoguaba, s/n – Pindoguaba
15	Cadastro Único	Rua Vereador Raimundo Lima, 200 – Centro

#### 6.11. EQUIPE TÉCNICA:

- Apresentar para a execução conforme seu quadro permanente ou via contrato de terceirização, na data do certame, pelo menos 3 (três) profissionais entre nível superior e médio com atendimento à equipe técnica exigida, sendo:
- Pelo menos 1 (um) funcionário com formação de nível superior em análise de softwares/sistemas;
- Pelo menos 1 (um) funcionário com formação de nível superior em programação de softwares/sistemas;
- Pelo menos 1 (um) funcionário com a função de suporte técnico de sistemas;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

#### 7.1. Matriz de Alocação de Riscos

7.1.1. A Matriz de Alocação de Riscos integra este contrato nos termos do Inciso XXVII do art. 6º e art. 22 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar, classificar e distribuir responsabilidades entre as partes contratantes, garantindo a mitigação de impactos e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Identificação e Classificação dos Riscos, conforme anexo I do edital:

Os riscos serão classificados e alocados conforme sua origem e responsabilidades, abrangendo:

- Riscos da Contratante: Falhas administrativas, atrasos na disponibilização de informações, ou mudanças no escopo contratual;
- Riscos da Contratada: Atrasos na entrega, descumprimento de cláusulas contratuais e falhas técnicas no objeto contratado;
- Riscos Compartilhados: Eventos de força maior ou caso fortuito que impactem ambas as partes.

#### 7.2. Mensuração e Metodologia:

A mensuração dos riscos será realizada com base em:

- Probabilidade de Ocorrência: Muito baixa, baixa, moderada, alta ou muito alta;
- Impacto do Evento: Muito baixo, baixo, moderado, alto ou muito alto.

Será adotado um mapa de calor para correlacionar a probabilidade e impacto, priorizando ações de mitigação e contingência.

#### 7.3. Obrigações e Responsabilidades:

- Da Contratante: Disponibilizar informações, recursos e designar fiscal do contrato para monitoramento;
- Da Contratada: Executar o contrato em conformidade com as especificações, adotando as medidas preventivas e contingenciais descritas;
- De ambas as partes: Atuar de maneira diligente para evitar desequilíbrios contratuais e resolver eventuais riscos não previstos na matriz.

#### 7.5. Aplicação e Revisão:

7.5.1. Os riscos não previstos expressamente na matriz serão tratados de acordo com o impacto na execução contratual, com a inclusão de novas medidas caso necessário.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

**d) Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;



XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**8.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**8.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.7.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto municipal vigente.

## CLÁUSULA NOVE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

## CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

[MUNICÍPIO] - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_